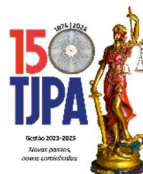




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 001/2024 (90001/2024) – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas

DATA DE ABERTURA: 25/03/2024, às 10h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço do lote

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2023/04696

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Pregoeiro



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$-3.838.272,50



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.15

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.16.

ECONÔMICA: Item 9.17.

TÉCNICA: Item 9.18.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 20/03/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

➤ **OBSERVAR A POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
12. DOS RECURSOS.....	27
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32



1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2024-SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **FONTE DE RECURSOS:**

Ação: 02.061.1417.8297 / 8349 / 8350 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / 2º Grau / Apoio

Elemento de despesa: 449052

Fonte: 01 759 0000 18 / 01 755 0000 23 / 01 500 0000 01.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas, em quantidade e especificações técnicas definidas no termo de referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/taxa, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

- Possibilidade de apresentação de amostra – item 4.6 do TR



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresa Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** A inexequibilidade poderá ser decretada, se ficar comprovado, após diligência:
- 8.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** O item 4.6 do Termo de Referência preconiza sobre possibilidade de apresentação de amostra que poderá ser solicitada do licitante convocado para tanto, devendo ser observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Há necessidade de
apresentação de atestado
de capacidade técnica –
ITEM 9.19.1



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Habilitação jurídica:

9.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9.17.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.17.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo não circulante

SG = Ativo total
Passivo circulante + passivo não circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo circulante

9.17.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. Qualificação Técnica:

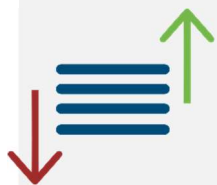
9.18.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, o fornecimento de bens de mesma natureza e complexidade do objeto deste instrumento, demonstrando que já forneceu cadeiras e longarinas, correspondente a 20%, no mínimo, do quantitativo licitado para o lote único concorrido.

9.19. O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.19.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.19.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.19.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 11 de março de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS

Belém-Pa
Dezembro/2023



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3858125.26472609-321 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3858125.26472609-321>
Documento gerado por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS *Data e hora: 05/03/2024 18:04



TJPA PRO202304696V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas, em quantidade e especificações técnicas definidas neste termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a constante expansão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; considerando as inaugurações programadas para o ano de 2024, definidas pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura, fundamentadas na política expansionista deste Poder Judiciário, com criação de novas unidades administrativas e/ou judiciárias em diversas comarcas do Estado do Pará; considerando as informações oportunizadas pelo Projeto “Bem de Perto” da Divisão de Bens Patrimoniais que identifica, dentre outras coisas, a real necessidade de aparelhamento das unidades judiciárias do interior do Estado; justifica a aquisição de cadeiras e longarinas, para atendimento das demandas deste TJPA na estruturação física das unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, 2º grau e de apoio.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço por lote, sendo escolhido o Sistema e Registro de Preços.

A escolha do critério de menor preço por lote, justifica-se em razão dos bens guardarem relação entre si de natureza técnica, possibilitando aquisições dentro de um mesmo padrão visualmente estético e de qualidade. Da mesma forma, agrupando em lote, permitiremos que empresas especializadas no fornecimento destes produtos possam reduzir preços, tendo em vista a possível economia de escala.

Além do mais, tal agrupamento visa dinamizar a aquisição de forma a não gerar contratos em número excessivo que inviabilize a fiscalização, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes.

Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração, é mais vantajoso para esse TJPA a adoção de processo licitatório em lote.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Para demonstração de qualificação técnica, no ato da apresentação da proposta o licitante deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, o fornecimento de bens de mesma natureza e complexidade do objeto deste instrumento, demonstrando que já forneceu cadeiras e longarinas, correspondente a 20%, no mínimo, do quantitativo licitado para o lote único concorrido.

2.4. Do impacto ambiental

Em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

3. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Da forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior a 15% do quantitativo total registrado no lote único.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do CONTRATANTE (TJPA)

3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

3.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.2.1.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- 3.2.1.5.** Atestar o recebimento dos bens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 3.2.1.6.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.4.1.2.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em ata;
- 3.4.1.3.** Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.2.2. Das obrigações do FORNECEDOR

- 3.2.2.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do bem licitado;
- 3.2.2.2.** Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.2.2.3.** Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos bens;
- 3.2.2.4.** Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura da ata de registro de preços, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 3.2.2.5.** Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 3.2.2.6.** Efetuar a troca dos bens que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.2.2.7.** Receber a nota de empenho e a ordem de compra por e-mail e confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- 3.2.2.8.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.2.2.9.** Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.2.2.10.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata;



TJPA PRO202304696V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.2.12. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.2.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.2.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- Inicia-se com a Solicitação de Despesa via GRP Thema;
- Emissão de Ordens de compra, autorizadas pelos gestores do Departamento de Patrimônio e Serviços (DPS) e Secretaria de Administração SEAD);
- Emissão de Notas de Empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN);
- Envio de Notas de Empenho ao fornecedor (recebimento da nota de empenho em até 24h e fornecimento dos bens no máximo em 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Dos prazos

3.3.2.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da publicação em meio oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública.

3.3.2.2. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, imprerivelmente, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.3.2.3. Prazo de garantia dos bens

Prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ressalvado os vícios ocultos que o prazo começa a contar a partir do aparecimento do defeito.

3.3.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, km 4, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 15:00 horas;
- **Responsável:** Paulo Alexandre Andrade de Oliveira – Tel.: 3131-6853;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência da ata de registro de preços.

3.3.4. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata de registro de preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada no lote único.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos produtos e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Da Garantia e do Nível do Produto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.5.1. Garantia do produto

A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura de chamado técnico ou ordem de serviço pelo TJPA, entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 15 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por móvel idêntico ou superior no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.5.2. Do nível do produto

- a) O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir cadeiras e longarinas com garantia mínima de 1 ano.
- b) Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada no presente procedimento licitatório.
- c) Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.
- d) Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- e) Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer bem defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.5.3. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da



TJPA PRO202304696V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

3.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

3.7. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;





- c) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- e) Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- g) O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- h) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do Edital;
- i) Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- j) Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- k) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- l) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TJPA PRO 2023 04696 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.8. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Dotação 2023/87 (80% do orçamento): Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8654 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; Destinação livre.

Dotação 2023/91 (15% do orçamento): Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8655 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação 2023/93 (5% do orçamento): Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8656 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

3.9. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.10. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.11. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.12. Dos papéis a serem desempenhados





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.



TJPA PRO 2023 04696 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
--------------------	------	--

3.12.1. Equipe de planejamento e apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 58629

Telefone: (91) 985023943 e (91) 31316885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Rita de Cassia Araújo Oliveira Barata

Matrícula: 44539

Telefone: (91) 32053119

E-mail: rita.oliveira@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Matrícula: 64998

Telefone: 32053275

E-mail: lene.torres@tjpa.jus.br

3.12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da aquisição

Nome: João Victor Ferreira Almeida

Matrícula: 178098

Telefone: 31316885

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 58629

Telefone: (91) 985023943 e (91) 31316885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fiscal Técnico

Nome: Paulo Alexandre Andrade de Oliveira

Matrícula: 113077

Telefone: (91) 3131-6853

E-mail: [paulo.alexandre@tjpa.jus.br](mailto: paulo.alexandre@tjpa.jus.br)

3.13. Das sanções

3.13.1. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

3.13.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

3.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa FORNECEDORA ressarcir o TJPA pelos prejuízos causados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTDE



TJPA PRO 2023 04696 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ITEM 1	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - ENCOSTO ALTO EM TELA E APOIO DE BRACOS. Encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em polipropileno (PP) com 25% de fibra de vidro, com alta resistência a fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência na cor preta. Apoio lombar confeccionado em polipropileno (PP) e fibra de vidro com ajuste de altura. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade de 30 kg/m³. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em 1 posição. Sistema de regulagem da pressão da mola através de manipululo. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5hastes equidistantes a 72° e raio de 345 mm, reforçadas com aletas estruturais de alta resistência. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas com Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Braços 2D confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão lateral com mínimo de 5 posições. Apoio de braço em polipropileno (PP) com ajuste de profundidade. MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS: Largura do Encosto: 460mm a 490mm Largura do Encosto com braços: 620mm a 670mm Altura do Encosto: 550mm a 610mm Largura do Assento: 490mm a 530mm Profundidade do Assento: 480mm a 520mm Altura Total da Cadeira: 970mm a 1050mm	165
--------	---	-----





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS



Imagem meramente ilustrativa

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:

- **Apresentar Laudo** Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia;
- **Apresentar Certificado** de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 13962:2018;

ITEM 2	CADEIRA TIPO DIRETOR - ESPALDAR MÉDIO EM TELA E APOIO DE BRAÇO. COMPOSTA DE: Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela na cor preta, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 4:1 ângulo de inclinação do assento e encosto. Confeccionado em aço SAE 1006/1008, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção	110
--------	--	-----



TJPA PRO202304696V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em quatro posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Sistema de regulação de pressão da mola do sistema de reclinção autorregulável através do próprio peso do usuário. Alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de 8 mm de diâmetro, com manípulo injetado em polipropileno copolímero. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulação de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300 N. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulação de altura da cadeira através do sistema de cone Morse Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas com Ø 65 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070. Braços 2D confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro, com regulação de altura controlado por botão lateral com mínimo de 5 posições. Apoio de braço em polipropileno (PP) com ajuste de profundidade. MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS: Largura do Encosto: 460mm a 490mm Largura do Encosto com braços: 620mm a 670mm Altura do Encosto: 460mm a 500mm Largura do Assento: 470mm a 510mm Profundidade do Assento: 470mm a 510mm	
--	---	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	Altura Total da Cadeira: 900mm a 1030mm  Imagem meramente ilustrativa <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:</u> -Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia; -Apresentar Certificado de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 13962:2018;	
ITEM 3	CADEIRA TIPO DIGITADOR - ESPALDAR PEQUENO EM TELA E APOIO DE BRAÇO. COMPOSTA DE: Encosto de espaldar pequeno, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela na cor preta, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 4:1 ângulo de inclinação do assento e encosto. Confeccionado em aço SAE 1006/1008, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção	785





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em quatro posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção autorregulável através do próprio peso do usuário. Alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de 8 mm de diâmetro, com manípulo injetado em polipropileno copolímero. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300 N. Base giratória injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes a 72° e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência as cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070. Braços 2D confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão lateral com mínimo de 5 posições. Apoio de braço em polipropileno (PP) com ajuste de profundidade. MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS: Largura do Encosto: 440mm a 470mm Largura do Encosto com braços: 600mm a 650mm Altura do Encosto: 400mm a 460mm Largura do Assento: 450mm a 490mm Profundidade do Assento: 440mm a 480mm	
--	---	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	Altura Total da Cadeira: 870mm a 1000mm  Imagem meramente ilustrativa <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:</u> -Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia; -Apresentar Certificado de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 13962:2018;	
ITEM 4	CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR, FIXA, ESPALDAR MÉDIO EM TELA E APOIO DE BRAÇO. COMPOSTA DE: Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela na cor preta, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto, com sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço estrutural 5/16" x 3" com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi na cor preta. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 45 mm de espessura, densidade D40, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável. Braços estruturais fixos, interligando assento/encosto, sem regulagem de altura, confeccionados em alumínio injetado com acabamento polido, e	365





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	sistema articulado para facilitar reclino assento / encosto e apoia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. Estrutura metálica trapezoidal tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 Ø 1" x 2,25 mm com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento cromado, com sapatas deslizantes injetadas em polietileno. MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS: Largura do Encosto: 460mm a 490mm Largura do Encosto com braços: 620mm a 670mm Altura do Encosto: 460mm a 500mm Largura do Assento: 470mm a 510mm Profundidade do Assento: 470mm a 510mm Altura Total da Cadeira: 910mm a 1000mm Imagem meramente ilustrativa <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:</u> -Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia; -Apresentar Certificado de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 13962:2018;	
ITEM 5	CADEIRA TIPO FIXA - ESPALDAR PEQUENO EM TELA (SEM APOIO DE BRAÇO) COMPOSTA DE: Encosto de espaldar pequeno, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela na cor preta, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto.	520





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável.

Estrutura metálica trapezoidal tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 Ø 1" x 2,25 mm com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta, com sapatas deslizantes injetadas em polietileno.

MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS:

Largura do Encosto: 440mm a 470mm

Altura do Encosto: 400mm a 460mm

Largura do Assento: 450mm a 490mm

Profundidade do Assento: 440mm a 480mm

Altura Total da Cadeira: 870mm a 1000mm



Imagem meramente ilustrativa

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:

-Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia;

-Apresentar Certificado de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 13962:2018;



TJPA PRO202304696V01





ITEM 6	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO (SEM APOIO DE BRAÇOS), COMPOSTA DE: Encosto de espaldar médio, com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela, e apoio lombar móvel ajustável conforme usuário, na parte posterior do encosto. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura, densidade D55, indeformável, ignífuga, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável. Estrutura com longarina horizontal em tubo de aço SAE 1020 40 x 80 x 2,0 mm, com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta, colunas verticais em tubo de aço SAE 1020 40 x 80 x 2,0 mm ou Ø 2" x 2,0 mm, e pés de apoio ao piso em tubo de aço SAE 1020 20 x 50 x 2,0 mm, com chapa protetora de aço SAE 1020 estampada com 1/8" de espessura, soldada à barra de tubo 20 x 80 mm. Fixação dos estofados à longarina através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura, soldada à barra de tubo 40 x 80 mm. MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS: Largura do Encosto: 440mm a 470mm Altura do Encosto: 400mm a 460mm Largura do Assento: 450mm a 490mm Profundidade do Assento: 440mm a 480mm Altura Total da Cadeira: 870mm a 1000mm Largura Total: 1550mm a 1650mm Imagem meramente ilustrativa	300
--------	---	-----



TJPA PRO202304696V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	<u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:</u> -Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia; -Apresentar Certificado de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 16031:2012;	
ITEM 7	CADEIRA GIRATORIA, ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO TELADO COMPOSTA DE: Encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência com gramatura de 360g. Encosto de cabeça com regulagem de altura. Estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro de alta resistência à fadiga e impactos. Revestido em tela de alta resistência. Apoio lombar decorativo com suporte confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro e apoio em espuma injetada de poliuretano (PU) com revestimento em tecido sintético. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade 50 Kg/m³. Revestido com couro sintético tipo courvin de alta resistência na cor preta, carenagem texturizada em polipropileno (PP) injetado. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado com travamento em 4 posições. Sistema de regulagem da pressão da mola autoajustável através do próprio peso do usuário. Movimento de deslizamento do assento com 53 mm de curso (slitta), integrado ao próprio mecanismo. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. Base giratória injetada em alumínio, com cinco hastes equidistantes a 72° e raio de 345 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido.	15





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas com Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano.

Braços 4D confeccionado em ABS+PP com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão. Apoio de braço em poliuretano (PU) com ajustes de largura, profundidade e rotação.

MEDIDAS PRINCIPAIS A SEREM CONSIDERADAS:

Largura do Encosto: 460mm a 490mm

Largura do Encosto com braços: 620mm a 660mm

Altura do Encosto: 530mm a 590mm

Largura do Assento: 490mm a 530mm

Profundidade do Assento: 490mm a 530mm

Altura Total da Cadeira: 1010 a 1070mm



Imagem meramente ilustrativa

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS CERTIFICADOS E LAUDOS CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO, ASSIM COMO SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS:

-Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR 17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia;

-Apresentar Certificado de Conformidade de Produto da ABNT de acordo com a norma NBR 13962:2018;

4.2. Da tolerância ou variações de especificações

4.2.1 As especificações dos objetos listados no subitem 4 constituem o tipo de bem que esta Corte pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação licitantes que apresentarem proposta de material divergente do especificado;



TJPA PRO 2023 04696 V01





4.2.2 As dimensões constantes em cada item são medidas limites, mínimos e máximos, que deverão ser respeitados, não afetando assim o padrão ergonômico do bem, já que estão contidos nos limites de dimensões especificado nas normas técnicas da ABNT (NR 17).

4.3. Dos Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Considerando o art. 11 do capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que lista os objetivos do processo licitatório, destaca-se o inciso IV que incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, a matérias prima MDF ou MDP, utilizada na fabricação dos móveis, deverão ser originários de manejo florestal sustentável ou de áreas de reflorestamento.

4.3.2. Será(ão) exigidos certificação "*Forest Stewardship Council*" (FSC – manejo florestal sustentável) e/ou certificação CEFLORE (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) dos licitantes que ofertarem produtos que contenham componentes fabricados com matéria prima MDF (*Medium Density Fiberboard*) ou MDP (*Medium Density Particleboard*).

4.4. Da documentação obrigatória

4.4.1. Para o lote único, na etapa de apresentação de proposta, o licitante deverá apresentar certificações sustentáveis do fabricante de matéria prima dos móveis em MDF ou MDP, tais como Certificação FSC (manejo florestal sustentável) e/ou Cerflor (programa brasileiro de certificação florestal), como forma de comprovação de práticas sustentáveis como utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, resguardado o caráter competitivo do certame, caso oferte produtos que contenham componentes fabricados com matéria prima MDF ou MDP;

4.4.2. Para o lote único, na etapa de apresentação de proposta, o licitante deverá apresentar laudo de conformidade com a NR 17 (ergonomia), emitido por profissional ergonomista, médico do trabalho ou engenheiro de segurança no trabalho, acompanhado de cópia do registro profissional do emissor;

4.4.3. Para o lote único, na etapa de apresentação de proposta, o licitante deverá apresentar atestado de conformidade com a NBR 13962:2006 (móveis para escritório - cadeiras) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 4 e 7, e atestado de conformidade com a NBR 16031:2012 (móveis assentos múltiplos) referente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ao item 6, mediante certificado emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra certificação emitida por certificadora acreditada pelo INMETRO.

- 4.4.4. A não apresentação de algum dos documentos constantes dos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja a desclassificação da proposta.

4.5. Da documentação complementar

- 4.5.1. Poderão ser solicitados CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS do fabricante dos bens ofertados com as características dos materiais, caso o setor técnico considere que as informações prestadas no item 4. não sejam suficientes para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.
- 4.5.2. No caso do não encaminhamento de CATÁLOGOS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS quando requisitado, ou, sendo constatado, através desses informativos, que os bens ofertados não atendem o especificado, a licitante em questão será desclassificada.

4.6. Da apresentação de amostra

- 4.6.1. Para o lote único, a equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra de um ou mais itens que compõem o lote, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando o comparativo das especificações dos bens ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos**, no local e endereço constante do item 3.3.3, a contar da solicitação formal da equipe de apoio à contratação, devendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.
- 4.6.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no



TJPA PRO 2023 04696 V01





revestimento para fins de verificação de partes internas sem ônus para essa Administração Pública.

- 4.6.3.** Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:
- a) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes no item 4. deste termo de referência;
 - b) Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos;
 - c) Análise de acabamento superficial.
- 4.6.4.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica, a qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.
- 4.6.5.** A hipótese de “aprovado com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a características de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.
- 4.6.6.** Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica emitirá novo parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas” ou “reprovado”.
- 4.6.7.** A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.
- 4.6.8.** Caso a amostra seja aceita e não tenha sofrido qualquer tipo de avaria durante o processo de avaliação, será considerada como unidade entregue após a contratação.
- 4.6.9.** A licitante será responsável pela retirada das amostras reprovadas, sem qualquer ônus para esta Corte, no prazo de 15 dias corridos da solicitação.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Aquisição de cadeiras e longarinas, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Claikson Duarte
Mat. 5862-9
Integrante Demandante

Rita de Cassia Araújo Oliveira Barata
Matrícula: 44539
Integrante Técnica

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Integrante administrativa

Belém, 15 de dezembro de 2023.



TJPA PRO202304696V01



ANEXO 1 - Adequação de Termo de Referência – Registro de Preço para eventual aquisição de cadeiras e longarina - TJPA-PRO-2023/04696

Normativos: Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 01/2023-GP e Portaria nº 1007/2024-GP.

1. A demonstração que os itens se enquadram ou não na condição de bem de luxo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.
– <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>;

2. A indicação da natureza da contratação, se se trata de aquisição de material permanente, por exemplo.

A natureza da contratação é aquisição de bens permanentes, estocáveis, com características comuns.

3. A justificativa para adoção do sistema de registro de preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preço, justificado por: Conveniência e discricionariedade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas durante o período de vigência da ARP, não gerando gastos financeiros elevados de uma única vez.

4. O limite para as adesões.

Não serão admitidas adesões à ata de registro de preço por ser este TJPA o único contratante.

5. A informação se haverá ou não vedação ao acréscimo de itens à ata.

Não será permitido o acréscimo de item na ARP. Na hipótese de prorrogação do instrumento, o prazo de vigência será duplicado e os quantitativos dos itens registrados serão renovados. Porém, não haverá acréscimo de itens.



6. A informação se deve ser elaborado instrumento de contrato. Em caso positivo, estabelecer as condições para a sua utilização, tratando de questões como: prazo de vigência, critério para reajuste, dentre outras informações.

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido a contratação tratar-se de um processo de aquisição que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia própria do fabricante do produto, que é perfeitamente gerenciada pela ata de registro de preço.

7. A informação se haverá remanejamento de itens.

Não haverá remanejamento de itens, visto que o TJPA será o único contratante.

8. A possibilidade de registro por mais de um fornecedor.

Não haverá possibilidade de registro por mais de um fornecedor, considerando que o certame licitatório será julgado em lote único, por questões de viabilidade técnica (padrões estéticos e de qualidade) e econômica, sendo um único licitante declarado vencedor da licitação.

9. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, já que além do custo estimado para a aquisição do objeto em si, nos tipos e quantitativos indicados no Termo de Referência, devem constar na proposta todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

10. Será realizada intenção de registro de preços?

Considerando que a contratação em tela visa cumprir o cronograma estabelecido no Plano de Anual de Contratação (PAC) de 2024, cujas demandas provêm de planejamento executado pelas unidades requisitantes em 2023; considerando que o atendimento dos prazos estipulados no PAC/2024 citado frustrará com a expectativa das unidades administrativas e judiciárias do TJPA;



considerando a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, justifica-se a não divulgação de Intenção de Registro de Preço, nos termos das alíneas “a” e “e” do inciso II do Art.5º da Portaria nº 1007/2024-GP, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. Sobre a cláusula de reajuste:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor, devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

Claikson Duarte
Mat. 5862-9
Integrante Demandante

Rita de Cassia Araújo Oliveira Barata
Matrícula: 44539
Integrante Técnica

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Integrante administrativa

Belém, 05 de março de 2024.



ORGÃO			MAPA REFERENCIAL DE PREÇOS - SANEADO (3)												TJPA-PRO-2023/0237		Zerou Folha	Conf. de variação %
Item	Qtd.	Un.	Descrição	EMPILHA COMPLETO DE 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIALS (CNPJ: 16.888.238/0001-03)	QUANTIA MOVELS DA CNPJ: 20.777.000/0001-03	TRATAMENTO DE SANGUE E COMPLEMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)	ALTA MOVELS E EQUIPAMENTOS (CNPJ: 21.234.270/0001-01)		
1	100	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 2.378,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.480,00	R\$ 1.380,00							R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	455,85	21,2
2	110	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 1.858,00		R\$ 1.858,00	R\$ 1.350,00							R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	345,59	21,05
3	100	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 1.558,00		R\$ 1.558,00	R\$ 1.150,00							R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	289,09	17,75
4	100	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 1.478,00		R\$ 1.478,00	R\$ 1.070,00							R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00	333,95	24,99
5	100	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 1.115,00		R\$ 1.115,00	R\$ 780,00							R\$ 854,90	R\$ 854,90	R\$ 854,90	189,02	16,95
6	100	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 2.407,00	R\$ 1.307,00	R\$ 2.407,00	R\$ 1.307,00							R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	559,99	16,54
7	10	KG	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - PUGOSTO ALTO DE 110 CM E 60 CM DE LARGURA	R\$ 2.407,00										R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	653,62	25,91
R\$ 3.858.272,50																		

Obs 1: Mapa Referencial de Preços, dos valores obtidos, com coeficiente de variação menor a 20%.
Obs 2: A pesquisa de contratações incluídas foi realizada no Banco de preços, no período de 180 dias, com as especificações e mais próximo possível dos objetos solicitados.



Assinado com senha por MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS.
Use 3922090.26536305-2325 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3922090.26536305-2325>
Documento gerado por MUIRACATIARA MIRANDA CHAGAS *Data e hora: 05/02/2024 14:04



TJPA-PRO-2023/04696V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº xxx/TJPA/202x) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO—202x/0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de cadeiras e longarinas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou
X	o						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

							<i>validade</i>
	Valor total: R\$						

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de XX meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o PJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao PJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo PJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o PJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O PJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo PJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o PJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do PJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo PJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao PJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do PJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
